



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(4º GAAAe / 1986)

Ofício nº 12-Ass Jur/4º GAAAe
EB: 64540.001083/2025-96

Sete Lagoas, MG, 21 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático

Avenida Menino Marcelo, sem nº, bairro Serraria.

CEP 57046-000 - Maceió-Alagoas

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 015/2025.**

Senhor Giovanni,

1. Em atenção ao Ofício nº 015/2025, de 13 de fevereiro de 2025, cumpre-me informar que o StFPC/4º GAAAe tem se dedicado, de forma contínua e diligente, baseado nos princípios e normas que regem a administração militar, no sentido de regularizar as demandas pendentes relacionadas aos processos de Certificado de Registro de Armas de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC).
2. Em relação aos processos mencionados no referido documento, esclareço que foram devidamente finalizados, com exceção de dois casos específicos, nos quais foram identificados erros sistêmicos, que estão sendo corrigidos, com as providências já adotadas para restabelecer a regularidade dos processos em questão.
3. No tocante ao processo que foi protocolado no ano de 2023, esclareço que, alguns processos foram sobrestados, aguardando a publicação da nova Portaria nº 166 – COLOG/CEX, de 22 de dezembro de 2023, a qual aprovou as Normas para a Gestão de Produtos Controlados pelo Exército nas atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional. Após a publicação da referida Portaria, a análise do processo foi imediatamente retomada. Contudo, surgiram pendências relacionadas a adequação do processo à nova legislação, as quais foram solucionadas pelo CAC administrado, possibilitando a finalização do referido processo.
4. Com relação ao uso da linha telefônica e aos procedimentos adotados pelos atendentes, informo que o número (31) 3508-9742 encontra-se em perfeito funcionamento, sendo responsável pelo recebimento de um elevado número de chamadas, com respostas rápidas e adequadas dentro dos horários estabelecidos para o atendimento.
5. Ademais, cabe frisar que, conforme estabelecido no Inciso XI do Art. 20 da Portaria-

CEx nº 1.513, de 06 de abril de 2021, é terminantemente vedado ao atendente o acesso aos processos, bem como qualquer tipo de interação entre o requisitante e o analista responsável, com o objetivo de preservar a segurança da informação e assegurar o cumprimento do princípio da impessoalidade administrativa, dado que o material tratado é de uso restrito. Para eventuais esclarecimentos ou dúvidas sobre processos, encontra-se à disposição o canal eletrônico "Fale Conosco" do StFPC/4º GAAAE, o qual pode ser acessado por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

6. Por fim, no que se refere às Guias de Tráfego (GT) de Caçadores mencionadas como "desaparecidas" no StFPC/4º GAAAE, cumpre esclarecer que esta Organização Militar não possui ingerência sobre o processo de inserção da GT no sistema, o qual ocorre exclusivamente após o requisitante anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) no SISGCORP, com a homologação subsequente realizada de forma automática. Uma vez gerada a Guia de Tráfego no SISGCORP, não é mais possível a realização manual de qualquer alteração no documento. Esclarecendo o caso citado, informo que a guia do caso em tela foi protocolada automaticamente no sistema no dia 23 de janeiro de 2025, dia seguinte do vencimento da GRU que consta no Ofício encaminhado, e encontra-se em fase final de análise.

7. Reitero, ainda, que o StFPC/4º GAAAE permanece empenhado na regularização de todos os processos pendentes, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a eficiência e a transparência nos procedimentos administrativos. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

LUCIANO PINHEIRO CARDOSO - Tenente Coronel
Comandante do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC Luciano Pinheiro Cardoso**, em 21/02/2025, às 11:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

pNWT-/FL4-frUu-Sc0c